ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 13 / 02 / 14.
Registro nº: 054/14
Ao Plenário ____/____/____

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr2014@gmail.com.

LEI Nº 3.578, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Prorroga o prazo do Procrédito".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, o prazo instituído pela legislação específica para o pagamento com desconto de obrigações tributárias em atraso devidas pelos contribuintes municipais, a qualquer título, o PROCRÉDITO, que consiste na remissão de 100% (cem por cento) nas multas e juros para os pagamento à vista ou em até 08 (oito) parcelas.

Parágrafo Único – O prazo final para a adesão ao parcelamento será até o dia 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, em 10 de fevereiro de 2014.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Governo, Administração e Finanças

/esl.

Registrada digitalmente
em 10 / 02 / 14.